LEI Nº 734 -

AUTORIZO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA A CE LEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA / DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PRO VIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Anchieta autorizada a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, para inscrição de seus servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Anchieta, na conformidade com a Lei/ nº 3.138 de 11 de Dezembro de 1.962.-

§ Único - A execução da Lei Estadual nº 3.138, / de 11 de Dezembro de 1962, em relação/ aos servidores do Magistério deste Município, será feita pelo IPESC, nos / têrmos do Decreto N.G.E.30.1.63/1.285.

Art.2º - Fica a Prefeitura, para a realização de Convênio previsto no artigo anterior, autorizada a assumir para o / IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decreto acima mencionados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de Maio de 1987.-

JURICI RAMPANELLI- PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.